



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**RESOLUÇÃO Nº 188/2012 – GS/SEJU**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS-SEJU, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual N.º 8.485/87, tendo em vista o contido nos protocolos n.ºs. 10.080.716-5 e 10.301.439-5, em consonância com o artigo 5.º, inciso LV, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**I** – Instaurar Administrativa, inciso IV, com base no artigo 306, Disciplinar sem sindicância, para apurar responsabilidade em face do servidor portador do R, 70/6.174º, Lei Estadual N por lotado na Penitenciária Estadual de Piraquara, Agente Penitenciário, PR-1-12.434.475, não preenchido o requisito de assiduidade para confirmação de seu cargo como, em tese, conforme Parecer da 70/6.174º da Lei N, inciso II, § 1º, efetivo nos termos do artigo SEJU/ATJ-2012/094º. Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Parecer Jurídico N os, em tese, o mencionado servidor infringiu, Se assim agiu, inseridos nos protocolados acima § 1º, e inciso II, inciso XV, no artigo V e VI, incisos I, dispositivos expressos no artigo V e VI do, além do disposto nos incisos I, 70/6.174º, todos da Lei Estadual N, do artigo estando, do Decreto Estadual N, do Anexo I.4º e inciso XV do artigo. artigo 70/6.174º da Lei Estadual N, artigo, à penalidade prevista no inciso VI, a princípio, sujeito

**II** – Designar, conforme Resolução N.º 118/2012-SEJU, os servidores SUELI CRISTINA ROHN, SUELY VIEIRA SANTOS e EDWALDO WILLIS DE CARVALHO, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item supra e como suplente o servidor PAULO DE TARSO WALDRIGUES, inclusive para substituir a Presidente em caso de impedimento desta.

**III** – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação

Curitiba, 27 de junho de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,  
**Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.**